

TERMO ADITIVO Nº. 090/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2012, Chamada Pública nº 001/2012, Processo Administrativo nº 049/2012, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Carlos Minchillo, doravante denominado Contratante e o grupo informal de agricultura familiar neste ato representado por: André da Silva Martins, portador do CPF nº. 054.317.166-38; Expedito Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 637.620.306-00; Guilherme Henrique de Paula, portador do CPF nº 058.720.056-10 e Nelson Koji Herai, portador do CPF nº 823.371.608-15, doravante denominado Contratado, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 8ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 05 (cinco) meses, findando em 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Alimentos Ensino Fundamental: 0260.0108.3610.251.2041 33 90 30 07 206;
- Alimentos Ensino Infantil: 0260.0108.3650.251.2042 33 90 30 07 211.

Cláusula 4ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, mantendo o previsto no contrato original.

Cláusula 5^a. Das Condições de Pagamento:



5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal</u>.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6a. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de agosto de 2013.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 30 de julho de 2013.

João Carlos Minchillo Prefeito do Município Contratante

André da Silva Martins Contratado

Expedito Rodrigues da Silva Contratado

Guilherme Henrique de Paula Contratado

> Nelson Koji Herai Contratado

> > Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93. Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757